

EDITAL N° 0017/2026

INEXIGIBILIDADE N° 0017/2026
CREDENCIAMENTO N° 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0047/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PERÍODO PARA CREDENCIAMENTO: DE 22/04/2026 A 28/04/2026.

RECIBO	
A Empresa _____ retirou este edital de credenciamento e deseja ser informada de qualquer alteração pelo e-mail _____ ou pelo tel/ fax: _____.	
_____, aos ____/____/2026.	
_____ Nome/ RG/ Assinatura	

**OBS.: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA – MG
PELO E-MAIL: licitacaonatercia@gmail.com
PARA EVENTUAIS INFORMAÇÕES AOS INTERESSADOS, QUANDO NECESSÁRIO.**

Carimbo Padronizado da Empresa:



INEXIGIBILIDADE N° 0017/2026
CRENCIAMENTO N° 0003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0047/2026
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA CRENCIAMENTO:
INÍCIO: DE 22/04/2026 A 28/04/2026.DAS 09H00MIN ÀS 16H00MIN
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE NATÉRCIA, Estado de Minas Gerais, sediado na Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, de Natércia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.935.412/0001-16, através da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, regularmente nomeados através da Portaria nº. 02 de 05 de janeiro de 2026, torna público aos interessados do ramo pertinente, o presente edital de credenciamento, com fundamento no inciso I do Art. 79 Lei Federal nº. 14.133/2021 e posteriores alterações, bem como pelo Decreto Municipal nº 1.332, de 06 de novembro de 2023 e pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

01 - Anexo I – Modelo de Registro do Requerimento de Participação;
02 - Anexo II - Modelo de Declaração de Concordância Com o Preço

Fixado Pela Administração;

03 - Anexo III – Minuta Contratual;
04 - Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no

Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República;

05 - Anexo V - Termo de Referência;
06 - Anexo VI - Modelo de Declaração de Superveniência;
07 - Anexo VII – Modelo de Declaração ME OU EPP;

08 - Anexo VIII – Modelo de Declaração Negativa de Inidoneidade e

Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público;

09- Anexo IX – Modelo de Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações;

10- Anexo X – Modelo de Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

11- Anexo XI – Modelo de Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas;

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, na forma do art. 164º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, devendo protocolizar o pedido, no setor de protocolo, deste órgão, situado à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), ou por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com. **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos e impugnações enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**



O presente credenciamento fundamenta-se no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, caracterizando-se como hipótese de contratação paralela e não excludente, tendo em vista que a Administração necessita dispor de múltiplos prestadores aptos à execução simultânea e contínua dos serviços, em condições padronizadas.

Ressalta-se que a distribuição da demanda será realizada diretamente pela Administração, por meio da organização da agenda e do cronograma de oficinas, razão pela qual não se aplica o disposto no inciso II do referido artigo.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairo(a), visando a execução de oficinas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a o valor a ser pago pelo Município por unidade de serviços prestados, conforme Termo de Referência.

2. DA ÁREA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Saúde.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento as empresas que atendam ao ramo pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e anexos.

3.2. É vedada a participação de empresas:

3.2.1. Concorratória, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.2.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ão) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 155 a 163 da Lei Federal 14.133/21 sem prejuízo da cobrança de perdas e danos.

3.2.3. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.4. Pessoa jurídica que incidirem nas hipóteses previstas no § 1º e § 2º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2.5. Empresa cujo dirigente ou sócio majoritário, participe como acionista, sócio majoritário, procurador ou representante legal de outra do mesmo ramo, também concorrente nesta contratação.

3.2.6. Não poderá participar direta ou indiretamente da contratação, servidor do Município de Natércia (MG), bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores do mesmo.

3.2.7. As empresas submetidas a processos de recuperação judicial podem participar desta contratação, desde que demonstrem, na fase de habilitação, ter viabilidade econômica.

3.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

3.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

3.5. Admite-se a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio de empresas, observadas as disposições deste edital (e de suas partes integrantes) e da Lei, notadamente no tocante às regras do art.15 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

3.6. A participação na contratação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

4.1. As Empresas pertinentes ao ramo, interessadas em prestar os serviços do presente instrumento, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela de Preços do Município**, poderão se credenciar para tal, apresentando os documentos relacionados no **item 8**, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidores deste Município com encargo de recebê-los.

4.2. Os documentos para credenciamento, deverão ser entregues em envelope lacrado, contendo a razão social, CNPJ, endereço e telefone do credenciado, na Sala de Licitações desta Prefeitura, sita à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Natércia, **de 22/04/2026 a 28/04/2026**, identificado da seguinte forma:

À Prefeitura Municipal de Natércia (MG) – Agente de Contratação e Equipe de Apoio
Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro - Natércia (MG)

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Credenciamento nº 0003/2026 – Período de Credenciamento: de 22/04/2026 a 28/04/2026.

**CNPJ:
RAZÃO SOCIAL
ENDEREÇO**

4.3. As microempresas e empresas de pequeno porte que pretendam se beneficiar da lei para tratamento diferenciado previsto na LC 123/06 deverão se manifestar como tal apresentando Certidão Simplificada da Junta Comercial ou declaração designando-a como EPP ou ME assinada pelo seu contador e reconhecida firma, nos termos do artigo 3º da citada lei sob pena de preclusão do direito de preferência.

5. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS E MANUTENÇÃO DO CONTRATO

5.1. Como exigência imprescindível para a formalização e manutenção do contrato, a empresa proponente/credenciada deve atender às seguintes condições:

5.1.1 - Atender às condições de habilitação constantes neste edital e desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento.

5.1.2 - Realizar os serviços pelo valor fixado pela Administração.

5.1.3 - O credenciamento dos serviços mencionados no item 1, deverá atender às especificações e condições especiais, segundo as normas do edital.

5.1.4 - A contratação dos credenciados observará exclusivamente os critérios objetivos de distribuição e acionamento definidos neste Edital, não se caracterizando competição ou julgamento entre os prestadores credenciados.

5.1.5 - O Município distribuirá as demandas entre os credenciados mediante critérios objetivos, impessoais e previamente definidos no edital e no Termo de Referência, observando-se a necessidade administrativa e a disponibilidade operacional dos prestadores habilitados.

5.1.6 – As unidades contratadas deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores determinados pela administração, devendo prestar os serviços adequados para o serviço no perímetro urbano e rural deste município.

6. DAS ESPECIFICAÇÕES DAS OFICINAS LIVRES

6.1. Oficina é um modo de educação não formal de duração variada.

6.2. As propostas de Oficinas deverão atender os requisitos mínimos que constam no projeto elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, anexo ao termo de referência.

6.3. As propostas deverão cumprir a carga horária conforme cada projeto.

6.4. As oficinas serão destinadas aos usuários, participantes e público-alvo definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante inscrição prévia, encaminhamento interno ou convocação administrativa, conforme descrito no Termo de Referência, durante a vigência deste credenciamento.

6.5. Os habilitados serão convocados para contratação, conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária.

6.6. A habilitação neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Administração.

6.7. As contratações serão feitas como Pessoas Jurídicas.

6.8. O setor de compras da Prefeitura de Natércia (MG) distribuirá o serviço de forma a garantir o atendimento ininterrupto à necessidade das secretarias, prevenindo-se de situações de impedimento do prestador por motivo imprevisível, optando pela distribuição do serviço entre os fornecedores que melhor preencherem os requisitos exigidos neste Edital, podendo ser credenciados vários prestadores, quantos forem necessários à boa distribuição e prestação dos serviços.

6.9. Os prestadores contratados deverão atuar em conformidade com os programas, metas e indicadores definidos pela Administração, executando os serviços nos locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, situados na zona urbana ou rural do Município, conforme a necessidade administrativa.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os Credenciados ficarão obrigados a:

7.1.1 - Obedecer a todas as condições especificadas neste edital. O não atendimento a esta condição caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando o licitante às penalidades previstas neste Edital;

7.1.2 – Executar os serviços através de empreita integral, iniciando o atendimento da Autorização de Execução de Serviços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após requisição emitida pela administração, também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

7.1.3 - São obrigações da licitante vencedora, além daquelas expressas no termo de referência:

a) Executar os serviços solicitados conforme Ordem de Serviço, Termo de Referência e demais documentos emitidos pela Administração devidamente assinada por servidor competente para tal;

b) Comunicar imediatamente e por escrito ao Município, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente contratação;

d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente contratação;

e) Comunicar ao Município Contratante modificação em seu endereço ou

informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante na Proposta e Contrato;

f) Todas as demais obrigações constantes do termo de referência, que faz parte integrante do Credenciamento.

7.4 - A mão de obra, impostos, taxas, deslocamentos, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre o Credenciamento ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa/prestador Detentora do Contrato.

8. DOS VALORES ESTIPULADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

8.1. Para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, estima-se os valores constantes no termo de referência.

8.2. O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

8.3. Os oficineiros que tenham seus projetos selecionados deverão abrir conta bancária própria em nome da pessoa jurídica, para recebimento dos valores decorrentes da execução dos projetos a serem contratados e pagos.

8.4. As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

8.5. O Município não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos, ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Prefeitura do Município de Natércia (MG).

9. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. As Empresas interessadas deverão protocolizar no Setor de Licitação localizado na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), um envelope (devidamente identificado) contendo as documentações abaixo relacionadas:

9.1.1. – Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 – RG e CPF do responsável pela assinatura do contrato;

9.1.1.2 – Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

9.1.1.3 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

9.1.1.4 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.1.2 – Regularidade Fiscal:

9.1.2.1 - CNPJ - prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;



9.1.2.2 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal que abranja as contribuições sociais/previdenciárias, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.3 - Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

9.1.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em conformidade a lei 12.440 de Julho de 2.011 e a Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

9.1.2.5 – Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.1.3 - Declarações:

9.1.3.1 - Registro do Requerimento de Participação, devidamente assinado pelo responsável legal, conforme modelo do Anexo I;

9.1.3.2 - Modelo de Declaração de concordância com o preço fixado pela administração, conforme modelo do Anexo II;

9.1.3.3 - Declaração de cumprimento ao dispositivo no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição da Republica, conforme Modelo do Anexo IV;

9.1.3.4 - Modelo de Declaração de Superveniência, conforme Modelo do Anexo VI;

9.1.3.5 - Declaração ME OU EPP, caso seja aplicável, conforme modelo do Anexo VII;

9.1.3.6 - Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo Para Licitar Com o Poder Público, conforme modelo do Anexo VIII;

9.1.3.7 - Declaração que atende aos requisitos de habilitação e de veracidade das informações, conforme modelo do Anexo IX;

9.1.3.8 - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme modelo do Anexo X;

9.1.3.9 - Declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, conforme modelo do Anexo XI.

9.1.4 – Qualificação técnica:

9.1.4.1 – Avaliação prevista no quadro do item 12.2.6.

9.2. Os documentos poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou publicação original em Órgão da Imprensa Oficial. Será admitida fotocópia sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no ato do Credenciamento.

9.3. A documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ apresentado, não sendo permitido a mesclagem de documentos, e encerrado o prazo para recebimento da documentação, nenhum outro documento será aceito, nem serão permitidos quaisquer esclarecimentos ou acréscimos ao material apresentado.

9.4. Período de credenciamento: O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital, de **22/04/2026 a 28/04/2026**, período no qual a agente de contratação iniciará a abertura do envelope e análise dos documentos.

9.5. Não serão credenciados os interessados que não atenderem aos requisitos deste instrumento e que não manifestaram interesse até a data fixada no edital, com fundamento no Acórdão TCU - Plenário nº 2192/2026.

devolvido.

9.6. Uma vez incluída no Processo Licitatório, nenhum documento será

10. DAS FASES DO PROCEDIMENTO PARA O CREDENCIAMENTO

pelas seguintes fases:

10.1. O procedimento administrativo de credenciamento será composto

- a) Divulgação do edital de chamamento público;
- b) Registro do requerimento de participação pelos interessados;
- c) Análise da documentação de habilitação;
- d) Divulgação da relação dos prestadores considerados legalmente habilitados;
- e) Fase recursal e autorização pela autoridade competente;
- f) Celebração do respectivo contrato de credenciamento.

10.2. A documentação relativa à habilitação será analisada pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, no prazo de até 02 (dois) dias úteis após o recebimento, sendo verificado exclusivamente o atendimento às exigências estabelecidas neste Edital.

10.3. Os interessados que atenderem integralmente aos requisitos de habilitação e às condições previamente fixadas no Edital terão sua aptidão para o credenciamento reconhecida, não se caracterizando qualquer forma de competição ou julgamento comparativo entre os participantes.

10.4. Concluída a análise da documentação, a Agente de Contratação e a Equipe de Apoio deverão elaborar e juntar aos autos ata circunstanciada, contendo a relação dos interessados considerados habilitados para o credenciamento, bem como a fundamentação objetiva quanto à eventual inabilitação daqueles que não atenderem às exigências legais ou editalícias.

11. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

11.1. À Comissão de Seleção caberá a análise dos documentos.

11.2. A Comissão de Seleção será composta por no mínimo 03 (três) servidores, sendo pelo menos um da Secretaria Municipal de Saúde.

11.3. A Comissão de Seleção é soberana quanto aos méritos das decisões.

11.4. Nenhum membro da Comissão de Seleção poderá participar de forma alguma do presente Edital enquanto proponente ou ter quaisquer vínculos profissionais ou empresarias com as propostas apresentadas ou parentesco com os proponentes.

12. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS

12.1. A Comissão de Seleção avaliará osicineiros inscritos por modalidade, considerando as exigências especificadas neste Edital.

12.2. Serão utilizados os seguintes critérios para seleção das Oficinas:

12.2.1. Regularidade dos documentos de habilitação;

12.2.2. Comprovação de conhecimento e experiência na modalidade escolhida através da análise curricular e material apresentado;

12.2.3. A viabilidade da implementação do projeto;

12.2.4. Pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo;

12.2.5. Interesse público sociocultural da proposta.



12.2.6. Ao avaliar as propostas, a Comissão de Seleção observará o conteúdo, os benefícios culturais e sociais oferecidos à comunidade e a capacidade técnica de operacionalização da proposta, de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

Componente	Critério de avaliação	Pontuação
Proposta	Vinculação ao instrumento convocatório	De 0 a 20 pontos.
	Viabilidade da proposta conforme projeto proposto e plano de trabalho apresentado pelo interessado, vinculado ao primeiro.	De 0 a 20 pontos.
Experiência nas Atividades Propostas	Currículo	De 0 a 20 pontos
	Comprovação por escrito de ações realizadas em estruturas públicas e/ou comunitários, e/ou coletivos.	De 0 a 20 pontos
Interesse público educacional da proposta.	Certificação em área pertinente à oficina em interesse	De 0 a 20 pontos
Total de pontos possíveis		100 pontos

12.3. Serão considerados credenciados os oficineiros que atingirem a pontuação igual ou maior que 50 pontos.

13. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

13.1. Após a conclusão da análise e deliberação pela Agente de Contratação e pela Equipe de Apoio, será publicada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP a ata de julgamento contendo a relação dos prestadores credenciados, os quais estarão aptos a serem contratados conforme a necessidade, conveniência administrativa e disponibilidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

13.1.1. É de inteira responsabilidade dos interessados acompanhar as publicações, movimentações e anexos disponibilizados no PNCP, não podendo alegar desconhecimento dos atos praticados no procedimento de credenciamento.

13.2. Do resultado do procedimento de credenciamento, regularmente publicado no PNCP e no quadro de avisos da prefeitura municipal, caberá recurso administrativo, cujo prazo para manifestação de intenção de recorrer será de 03 (três) dias úteis, contado da data da publicação, a ser dirigido à Agente de Contratação.

13.3. Havendo interposição de recurso, a Agente de Contratação poderá reconsiderar o ato no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou, mantida a decisão, encaminhá-lo à autoridade competente para julgamento final, devendo o resultado ser publicado no PNCP.

13.4. Exauridos os eventuais recursos administrativos ou decorrido o prazo para manifestação de intenção recursal o processo será autorizado pela autoridade competente, que será divulgada no PNCP, nos termos do parágrafo único do inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021.

14. DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO DOS CONTRATOS DE CREDENCIAMENTOS E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. A vigência dos contratos oriundos do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, e poderão ser prorrogados, conforme o art. 107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

14.2. A rescisão poderá ocorrer a qualquer momento, em defesa do interesse público ou pelo descumprimento de quaisquer das cláusulas contratadas.

14.3. O objeto do contrato será recebido de forma provisória e definitiva, as quais serão realizados na forma do art. 140º, inciso I da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços do contrato:

14.4. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

14.5. O Recebimento Provisório só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

a) Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

b) Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações;

c) A fiscalização do Município realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pela Contratada.

14.6. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

14.7. O(s) Termo(s) de Recebimento Definitivo do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no art. 140, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

a) Atendidas todas as reclamações do Município referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

b) Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto, ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

c) Entrega dos seguintes documentos: Comprovante de inexistência de débitos para com o Sistema da Seguridade Social, e FGTS e Certidões negativas de que não pesam sobre os serviços quaisquer ações judiciais por prejuízos causados a terceiros.

14.8. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

15. DOS RECURSOS

15. Dos atos da Administração decorrentes deste edital cabem:

15.1. Recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da

Administração;

15.1.2 – Do pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico.

15.2. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 13.1, serão observadas as seguintes disposições:



15.2.1 - A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da divulgação da ata de julgamento no PNCP, e, o prazo para apresentação das razões recursais previsto no item 13.1 será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

15.2.2 - a apreciação dar-se-á em fase única.

15.3 - O recurso de que trata o inciso 15.1.1 será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.4 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

15.5 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

15.6 - Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7. O(s) recurso(s) será(ão) dirigido(s) à Agente de Contratação e deverão ser protocolados na Sala de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal, ou enviados por e-mail: licitacaonatercia@gmail.com, no horário de 08:00h às 17:00hs.

15.8. - **Não serão aceitos em hipótese alguma, recursos enviados e-mail, sem a devida confirmação do setor de licitações do recebimento, sendo de responsabilidade da empresa solicitar ao setor a confirmação.**

15.9. A falta de manifestação da licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pela Agente de contratação à vencedora.

15.10. Qualquer recurso de impugnação contra a decisão da Agente de Contratação terá efeito suspensivo.

15.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Compras e Licitações desta Prefeitura.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Se o licitante ou contratado que descumprir as condições deste CREDENCIAMENTO ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei 14.133/2021, conforme Termo de Referência.

17. DO PREÇO, FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

17.1. O pagamento será efetuado, sem atualização financeira, pelo Município, de acordo com as condicionantes apresentadas no termo de referência.

17.2. Deverão estar incluídas, no preço dos serviços todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, materiais, mão de obra, carga e descarga, tributos, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

17.3. O Município reserva-se ao direito de reter o pagamento se, no ato da verificação da entrega dos serviços os mesmos não estiverem em perfeitas condições ou de acordo com as especificações exigidas no termo de referência, e as especificações apresentadas na Autorização de Execução de Serviços.

17.4. A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem prestados pela Empresa e ou Pessoa Física credenciadas correrão à conta dos recursos consignados na Lei Orçamentária específica do presente exercício, segundo a Dotação Orçamentária nº:

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
604	020602-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUT. AÇÕES BÁSICAS SAÚDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

19. DA ASSINATURA DIGITAL

19.1. Somente será permitida a identificação e assinatura digital por pessoa física ou jurídica em meio eletrônico, mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos do §2º do artigo 12 da Lei Federal 14.133/2021.

19.2. Caracterizam uma assinatura digital plenamente válida:

19.2.1. Ser dotada de elementos que permitam sua validação (Ex.: QR Code ou outro código de verificação).

19.2.2. Ser realizada mediante o portal GOV.BR.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Para atender aos seus interesses, a Prefeitura Municipal de Natércia (MG) reserva-se no direito de alterar o quantitativo, sem que isso implique alteração dos preços unitários estipulados, obedecido aos limites estabelecidos no art. 124 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

20.2. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos complementares relativos à contratação poderão ser obtidos junto à Agente de Contratação e Equipe de Apoio, na Prefeitura Municipal de Natércia (MG), no horário das 8:00 às 17:00 horas, ou pelo telefone (0**35) 3456-1238.

20.3. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico a órgão ou a profissionais especializados e promover diligências objetivando esclarecer ou complementar informações que possam instruir e elucidar questões pendentes do processo, vedada a juntada de documentos não apresentados no momento oportuno.

20.4. Esta contratação poderá ser revogada, por interesse da Administração Pública decorrente de fato superveniente devidamente comprovado pertinente e suficiente para justificar o ato ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocações de terceiros, sem que as empresas licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

20.5. O instrumento de credenciamento obedecerá às disposições deste Edital, às normas da Lei Nº. 14.133/2021 e alterações posteriores, além dos princípios gerais da Administração Pública, sem prejuízo de outras exigências ajustadas pelas partes, a critério da Contratante.

20.6. O presente Edital encontra-se afixado, para conhecimento público, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Natércia (MG) e disponibilizado na íntegra no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

20.7. A ata da sessão pública de credenciamento será publicada no PNCP, devendo o interessado acompanhar as movimentações e anexos disponibilizados, sob sua responsabilidade.



20.7.1. Caso haja intenções de recurso, o resultado permanecerá no PNCP pelo prazo de 03 (três) dias úteis, independentemente da sua publicação em órgão da imprensa oficial do Estado de Minas Gerais, de modo a atender o inciso I do Art. 165 da Lei 14.133/2021.

20.7.2. Em não havendo o protocolo das razões recursais, decorrido o prazo legal, o processo será encaminhado para autorização.

20.8. As omissões e dúvidas com relação à presente contratação, como também a este CREDENCIAMENTO, serão dirimidas pela Agente de contratação e Equipe de Apoio.

20.9. Fica eleito o foro da Comarca de Natércia (MG) para solucionar quaisquer questões oriundas desse Credenciamento.

Natércia (MG), 15 de abril de 2026.

ERICA JANAINA DA SILVA

Agente de contratação

ANEXO I

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

REGISTRO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

(Nome da Empresa) na pessoa de seu representante legal abaixo qualificado, declara nesta data, conhecer e aceitar as exigências contidas no edital de Credenciamento Nº. 0003/2026 e seus anexos, manifestando aqui seu desejo de adesão para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.**

Item	Vagas	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$
1	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de artesanato e confecção de sabonetes artesanais, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.621,00 por vaga
2	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de práticas de atividade física, da secretaria municipal de saúde, sendo dança, ritbox, capoeira e outras práticas de atividades físicas, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga
3	02	Mensal	Oficineiro para ministrar oficinas de horta no centro de convivência (ceco) do município de Natércia, sendo 40 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga

- É vedado o trabalho do credenciado em dependências não autorizadas pelo Município;
- O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento na prestação de serviços, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I.
- O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas nos itens anteriores, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.
- O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

- A prestação de serviço deverá ser realizado em locais determinados pela Secretaria Municipal de Saúde, vedado a cedência da prestação de serviço à terceiros.

- Os serviços deverão ser prestados com base no escopo do projeto constante do termo de referência.

- Anexo ao presente, encontram-se as documentações solicitadas no Edital de Credenciamento.

OS SERVIÇOS DEVERÃO SER PRESTADOS POR PROFISSIONAIS CAPACITADOS REFERENTES A CADA ÁREA, SENDO QUE SERÃO ACOMPANHADOS POR RESPONSÁVEL DESIGNADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL.

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Condição de Pagamento: Conforme termo de referência.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal

CPF e RG

Razão Social – Carimbo da empresa

CNPJ

ANEXO II

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O PREÇO FIXADO PELA ADMINISTRAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município.

DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que tem conhecimento do preço conforme abaixo estipulado e fixado pela Administração para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, pelo referido preço e nos termos propostos no **Processo nº 0047/2026, Credenciamento nº 0003/2026**.

Item	Vagas	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$
1	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de artesanato e confecção de sabonetes artesanais, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.621,00 por vaga
2	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de práticas de atividade física, da secretaria municipal de saúde, sendo dança, ritbox, capoeira e outras práticas de atividades físicas, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga
3	02	Mensal	Oficineiro para ministrar oficinas de horta no centro de convivência (ceco) do município de Natércia, sendo 40 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, salários, encargos sociais e fiscais, bem como frete até o destino e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente contratação e que estou de acordo com todas as normas e solicitações deste edital e seus anexos.

Cidade/Data.

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA (MG)**, com sede administrativa à Praça Prefeito Justino Lisboa Carneiro, nº 100, Centro, Centro de Natércia (MG), inscrita no CNPJ MF sob o nº 17.935.412/0001-16, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, DD. Gabriel Tiago de Vilas Boas, doravante chamado apenas MUNICÍPIO, e de outra parte a empresa, inscrita no CNPJ Nº e Inscrição Estadual....., neste ato chamada apenas CONTRATADA, têm entre si como justo e acertado o presente contrato de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com os preços fixados pelo Município, em conformidade com o Processo Licitatório nº 0047/2026, Credenciamento nº 0003/2026 e seus Anexos, com fundamento no art. 78 inciso I c/c o inciso I do art. 79 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e que se regerá pelas seguintes condições:

1.0 DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

1.1 As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente contrato para o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIRO(A), VISANDO A EXECUÇÃO DE OFICINAS A SEREM DISPONIBILIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA/MG**, sem caráter de exclusividade, de acordo com a **Tabela do Município**, fundamentado no artigo art. 78 inciso I c/c o Art. 79, inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações, bem como pelas condições do Edital e seus anexos e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

1.2 A CONTRATADA se obriga perante o MUNICÍPIO executar-lhe a prestação de serviços em oficinas educacionais, sem caráter de exclusividade, de acordo com a Tabela do Município, com as características e quantidades conforme indicadas:

1.3 Executar os serviços iniciando o atendimento da Ordem de Serviço, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após requisição emitida pela administração, também mediante requisição emitida pela Administração, devidamente autorizada por autoridade superior, obedecendo a Planilha de Quantitativos.

1.3.1 Caso o oficinairo interessado resida em outro Município, deverá arcar com todas despesas de deslocamento até o Município e alimentação/hospedagem.

1.4 Executar os serviços dentro de um padrão de qualidade e confiabilidade.

1.5 Responder direta e exclusivamente pela execução do objeto, e conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o Município ou para terceiros.

1.6 Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços executados.

1.7 Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas e pelos atos dos seus representantes legais.

1.8 A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

- 1.9 Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas.
- 1.10 Executar os serviços de acordo com as diretrizes, cronogramas, programas e determinações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia.
- 1.11 A Credenciada fica proibida de ceder ou transferir para terceiros a realização dos procedimentos.
- 1.12 A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.
- 1.13 A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
- 1.14 A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 1.15 As atividades acontecerão conforme o cronograma de atividades proposto para cada oficineiro.
- 1.16 A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.
- 1.17 O credenciado deverá ter todo o maquinário e ferramentas necessários à execução dos serviços, cabendo ao Município o fornecimento dos itens a serem aplicados, de acordo com a natureza de cada serviço.
- 1.18 O Município não se responsabiliza pela reposição do maquinário e ferramentas que se deteriorarem na execução dos serviços.
- 1.19 O oficineiro deverá aplicar os sistemas de avaliação:
Trabalhos em grupos ou individuais;
Postura em sala de aula, incluindo participação, atenção e organização.
- 1.20 Fornecer Assistência aos alunos, caso necessário.
- 1.21 A carga horária mínima de cada oficina será aquela constante do cronograma elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme projetos e disposições previstas no Termo de Referência.
- 1.22 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

2.0 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os Seus Anexos, os seguintes documentos:

- a- Inexigibilidade nº 0017/2026, Processo Administrativo nº 0047/2026.
- b- Credenciamento nº 0003/2026 e seus anexos.
- c- Contrato.

2.2 Os Documentos referidos no presente item são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3.0 DA VIGÊNCIA



3.1 O presente contrato vigorará da data de sua publicação no PNCP, pelo prazo de 12 (doze) meses, e poderá ser prorrogado, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o art.107 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

4.0 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1 A Credenciada Contratada deverá realizar os serviços sem cobrança de qualquer valor adicional e deverão executar fielmente o objeto, dentro das especificações técnicas pertinentes e dentro dos padrões de qualidade exigidos para a prestação de serviços.

4.2. Deverá manter ciência das condições do credenciamento, assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados e fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio.

4.3. A conferência das faturas expedidas pelos estabelecimentos Credenciados ficará sob a responsabilidade da Agente de Contratação e Equipe de Apoio de Natércia (MG), através de funcionário designado especialmente para esse fim.

4.4. A Credenciada deve permitir o acompanhamento e a fiscalização da Contratante ou de funcionário designado para tal fim.

4.5. A Agente de Contratação e Equipe de Apoio (MG) realizará avaliação dos serviços prestados pelas empresas credenciadas, através de servidores designados.

4.6. O acompanhamento e fiscalização técnica da execução dos serviços serão realizados por responsável pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e responsável do Setor Solicitante.

4.7. A Credenciada deverá de imediato, quando solicitado, apresentar documentos ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução do contrato.

4.8. Executar os serviços de acordo com o estabelecido.

4.9. O Prazo de Execução será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por interesse exclusivo do Município.

4.10. A Credenciada deverá comunicar à Contratante qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

4.11. A Credenciada cumprirá todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens do Município, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.

4.12. A Credenciada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

4.13. A Credenciada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

4.14. A Credenciada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato.

4.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.16. A Fiscalização do Município poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

4.17. A mão de obra a ser empregada deverá ser selecionada utilizando-se pessoal de seu quadro técnico-profissional, com todo zelo e diligência, e deverá ser substituída imediatamente.

4.18. O Presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, sem autorização por escrito, ficando a mesma passível de penalidades e sanções inclusive rescisão.

- 4.19. O MUNICÍPIO disporá no prazo de 02 (duas) horas, contados da data em que se der o recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade dos Serviços executados e consequente aceitação e rejeição.
- 4.20. Atender as pessoas com dignidade e respeito e de modo universal e igualitário, mantendo-se a qualidade na prestação de serviços.
- 4.21. Os preços dos serviços contratados serão os decorrentes da Tabela de Preços máximos.
- 4.22. Fornecer a licitadora a(s) competente(s) nota(s) fiscal (is) referente(s) ao fornecimento efetuado, acompanhada das certidões da **RECEITA FEDERAL, FGTS e TRABALHISTA**.

5.0 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o Município e suas secretarias poderão sujeitar a Detentora/Contratada as penalidades do Edital e as previstas na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.2 O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;

d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

5.3 Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

6.0 DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 O Pagamento pela execução dos serviços decorrentes da presente contratação, será efetuado, Pela Prefeitura Municipal de Natércia (MG), por processo legal, observada os valores estipulados e a quantidade de serviços prestados pela credenciada na execução dos serviços, conforme definido no termo de referência.

6.2 O preço total para a execução do objeto deste Contrato, é o fixado pela administração no presente credenciamento, devidamente aprovado pelo MUNICÍPIO, o qual totaliza o valor máximo estimado em R\$ (.....), conforme preços da tabela de preços do município e oficina credenciada:

Item	Qtd.	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	---------	---------------------	--------------------	-----------------



6.3 O preço retro referido, é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

6.4 Os preços dos serviços a serem executados deverão ser estipulados, de forma unitária, em moeda oficial, já incluído os tributos, fretes e seguros e demais encargos. Os preços apresentados não poderão ser além do preço de mercado.

6.5 Os pagamentos serão efetuados pelo Setor de Fazenda da Prefeitura, por processo legal, até o 30 (trinta) dia úteis posterior à data de apresentação das Faturas/Notas Fiscais e mediante a execução dos serviços objeto da presente contratação, em consonância com a Autorização de Execução de Serviços – OS, requisição ou documento equivalente, efetuados pelo Departamento competente, e depois de atestado pelo órgão competente o cumprimento das obrigações devidas por parte da Contratada.

6.6 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.7 A Prefeitura Municipal, no seu setor competente, verificará o exato cumprimento das obrigações da Contratada, observando a relação de Serviços quanto à quantidade, à qualidade e ao atendimento do Contrato.

6.8 Os preços contratados serão revisados, por acordo das partes, sempre que cabalmente se verificar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em conformidade com o artigo 124, II, da Lei 14.133/2021.

6.9 Para efeito de pagamento a medição dos serviços far-se-á mensalmente, através de contagem das quantidades de horas executadas na execução dos serviços pelo departamento competente.

7.0 DO REGIME E PRAZO DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços a serem executados deverão ser realizados pela CONTRATADA diretamente nos locais definidos pela Secretaria, no Município de Natércia, conforme solicitação, Autorização de Execução de Serviços – OS, Requisições ou documentos equivalentes.

7.2 O MUNICÍPIO não aceitará os serviços executados que estiverem em desacordo com as exigências legais cabíveis e normas técnicas existentes.

7.3 A inobservância do prazo estipulado neste Contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.4 A Prefeitura Municipal de Natércia (MG) não aceitará o objeto licitado que estiver em desacordo com o ANEXO I, não cabendo ao contratado qualquer espécie de indenização.

7.5 Substituirá, na forma da Lei a responsabilidade do licitante adjudicado pela qualidade, correção, garantia e segurança do objeto licitado.

8.0 DAS ALTERAÇÕES

8.1 O Contrato poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no edital e no artigo 124 Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

8.2 Os valores do Contrato são fixos e irredutíveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Detentor e comprovação documental, decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na legislação.

8.3 O gerenciador do contrato acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados no contrato.



8.4 Quando o valor registrado se tornar inferior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.0 DAS RESPONSABILIDADES

9.1 A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o MUNICÍPIO ou para terceiros.

9.2 A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos serviços executados, cabendo verificar o atendimento das especificações, não admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega dos serviços, tenham adulterado ou executados os mesmos fora dos padrões exigidos.

10.0 DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

10.1 A presente contratação é vinculada ao CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026.

11.0 DAS MARCAS PATENTES E LICENÇAS

11.1 A CONTRATADA é a única responsável por eventuais inflações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes de providências que forem tomadas para tanto.

12.0 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão por conta de dotações próprias, vigentes do presente exercício de 2026.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
604	020602-10.301.0008.2054.0000-3.3.90.39.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – MANUT. AÇÕES BÁSICAS SAÚDE – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13.0 DOS CASOS DE RESCISÃO

13.1 É facultado ao MUNICÍPIO à rescisão do presente instrumento em qualquer fase de sua execução, mediante aviso escrito à CONTRATADA com antecedência mínima de sete dias. A CONTRATADA declara expressamente reconhecer os direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021, e alterações.

I – O Contrato poderá ser rescindida de pleno direito:

I.I Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

- a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes na Proposta, Termo de Referência e Contrato;
- b) A Detentora não formalizar Contrato decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c) A Detentora der causa a rescisão administrativa do Contrato;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato;
- e) Não aceitar reduzir seu valor registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

- f) Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;
- g) No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora;
- h) Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;
- I.I.II. Pela Detentora quando:
- a) Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- II - A solicitação da Detentora para cancelamento do valor registrado deverá ocorrer antes do pedido de execução dos serviços pelo Município.
- III - A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Contrato enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- IV - Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas na Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- V- Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- VI - A comunicação do cancelamento do valor registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Contrato.
- VII - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando se cancelado o contrato a partir da última publicação.

14.0 DO REAJUSTE

- 14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 14.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 14.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 14.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 15.1 A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

15.2 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei 14.133/2021, que regulam as licitações e contratos promovidos pela Administração Pública e toda legislação civil-administrativa pertinente.

16.0 DA TOLERÂNCIA

16.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou seus anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

17.0 DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

18.0 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução do presente instrumento.

19.0 DA PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20.0 DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LGPD (LEI Nº 13.709/20)

20.1 As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

20.2 O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

20.3 A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

20.4 A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

20.5 Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da Prefeitura do Município de Natércia, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

20.6 A CONTRATADA obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas aptas a promover a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento inadequado ou ilícito;

tudo isso de forma a reduzir o risco ao qual o objeto do contrato ou a Prefeitura do Município de Natércia está exposta.

20.7 A CONTRATADA se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, assumindo o compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados.

20.8 A CONTRATADA não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

20.9 A CONTRATADA ficará obrigada a assumir total responsabilidade e ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo sofrido incluindo sanções aplicadas pela autoridade nacional decorrentes de tratamento inadequado dos dados pessoais compartilhados pela Prefeitura do Município de Natércia para as finalidades pretendidas neste contrato.

21.0 DO FORO

21.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Natércia (MG), para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Natércia (MG), de de 2026.

Contratante
Prefeitura Municipal de Natércia (MG)
Gabriel Tiago de Vilas Boas – Prefeito Municipal

CNPJ:
Contratada

Testemunhas:



A N E X O I V

**INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

DECLARAÇÃO

.....
(nome da empresa)

com sede na

(endereço)

inscrita no CNPJ sob o n., vem através de seu representante legal infra-assinado, em atenção à Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, declarar expressamente, sob as penas da lei, que cumpre integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII, a saber:

"(...) proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze anos."

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**



ANEXO V

TERMO REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairo(a), visando a execução de oficinas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia/MG.

1.1. Especificações do objeto

Item	Vagas	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$
1	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de artesanato e confecção de sabonetes artesanais, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.621,00 por vaga
2	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de práticas de atividade física, da secretaria municipal de saúde, sendo dança, ritbox, capoeira e outras práticas de atividades físicas, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga
3	02	Mensal	Oficineiro para ministrar oficinas de horta no centro de convivência (ceco) do município de Natércia, sendo 40 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga

1.2. Dos anexos

1.2.1. Faz parte do presente termo de referência:

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a prestação de serviços especializados de oficinairo(a), destinados à execução de oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia, como instrumento complementar às ações de promoção da saúde, prevenção de agravos, fortalecimento de vínculos comunitários e estímulo à participação social dos usuários da rede pública municipal.

2.2. As oficinas constituem importante estratégia de cuidado coletivo e de atenção integral à saúde, possibilitando o desenvolvimento de atividades educativas, terapêuticas, preventivas, culturais, recreativas e ocupacionais, conforme as demandas identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde, contribuindo para a melhoria da qualidade de vida da população atendida e para a ampliação do acesso a práticas integrativas e de promoção do bem-estar físico, mental e social.

2.3. A contratação justifica-se diante da necessidade de disponibilização de profissionais com conhecimentos técnicos, habilidades práticas e experiência específica para condução das oficinas com metodologia adequada, capacidade de interação com diferentes públicos e aptidão para execução de atividades planejadas em consonância com os objetivos institucionais da política pública municipal de saúde.



2.4. Registra-se que a estrutura administrativa municipal nem sempre dispõe, em seu quadro permanente, de servidores com formação específica, disponibilidade operacional ou atribuições compatíveis para atendimento contínuo e qualificado da demanda apresentada, especialmente considerando a diversidade temática das oficinas e a necessidade de atuação técnica direcionada.

2.5. A execução das oficinas por profissional especializado permitirá maior eficiência na implementação das ações programadas, com atividades organizadas, acompanhamento adequado dos participantes, melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos e resultados mais efetivos junto aos usuários atendidos pelos serviços municipais de saúde.

2.6. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária e conveniente ao interesse público, por assegurar suporte técnico especializado à Secretaria Municipal de Saúde, fortalecer as políticas públicas locais de promoção da saúde e proporcionar atendimento qualificado à população do Município de Natércia.

2.7. Considerando a Política Nacional de Promoção da Saúde e a necessidade de fortalecimento das ações de cuidado integral, prevenção de agravos e promoção da saúde no território. Onde o CECO constitui-se como um espaço estratégico da Rede de Atenção à Saúde, voltado ao fortalecimento de vínculos, inclusão social, autonomia dos usuários e cuidado em saúde mental, por meio de práticas coletivas, culturais e terapêuticas. Sendo que, a oferta de oficinas de artesanato em geral e confecção de sabonetes artesanais configura-se como importante ferramenta terapêutica e de promoção da saúde, contribuindo para a socialização, o desenvolvimento de habilidades manuais e cognitivas, a melhoria do bem-estar físico e mental, o fortalecimento da autoestima e a possibilidade de geração de renda complementar, além de apoiar ações intersetoriais com a Assistência Social e a Educação.

3. CRITÉRIOS DE REALIZAÇÃO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Somente serão aceitos os serviços executados em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, no instrumento convocatório, na proposta vencedora e nas orientações expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia, ficando sua aceitação condicionada ao acompanhamento e fiscalização por servidor(es) ou comissão formalmente designada(s), nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Os serviços consistirão na realização de oficinas conduzidas por oficinheiro(a) qualificado(a), compreendendo planejamento, preparação, condução das atividades, interação com os participantes, aplicação de metodologias adequadas ao público-alvo, organização dos materiais necessários, controle de presença quando solicitado e demais providências indispensáveis à perfeita execução do objeto.

3.3. As oficinas serão executadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração Pública, mediante emissão prévia de Autorização de Execução de Serviços, requisição interna, cronograma oficial ou outro instrumento formal equivalente expedido pela Secretaria Municipal de Saúde, observada a disponibilidade orçamentária e financeira do Município.

3.4. A Administração poderá definir, conforme a conveniência do interesse público, os temas, locais, datas, horários, duração estimada, público participante, quantidade de turmas e demais parâmetros operacionais de cada oficina, devendo a contratada adequar-se às demandas apresentadas, dentro dos limites contratualmente estabelecidos.

3.5. Os serviços serão prestados presencialmente no Município de Natércia, em unidades de saúde, espaços públicos, centros de convivência, prédios municipais ou outros locais previamente indicados pela Secretaria Municipal de Saúde, correndo por conta da contratada todos os custos necessários ao comparecimento e execução das atividades.

3.6. A contratada deverá comparecer aos locais designados com antecedência mínima razoável ao início das atividades, munida dos materiais, instrumentos, equipamentos, recursos pedagógicos e demais itens indispensáveis à adequada realização das oficinas, salvo quando expressamente informado pela Administração que determinados materiais serão disponibilizados pelo Município.

3.7. As oficinas deverão ser conduzidas com linguagem compatível ao público atendido, observando-se critérios de urbanidade, ética profissional, respeito à dignidade da pessoa humana, inclusão social, acessibilidade, sigilo de informações sensíveis eventualmente conhecidas no exercício das atividades e observância das diretrizes da política pública municipal de saúde.

- 3.8. Quando o objeto envolver atendimento a crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência ou grupos em situação de vulnerabilidade, a contratada deverá adotar metodologia apropriada, postura compatível e cuidados especiais inerentes ao público participante, sempre em conformidade com a legislação aplicável.
- 3.9. A contratada será integralmente responsável pela organização técnica e administrativa da execução contratual, devendo empregar conhecimentos especializados, zelo profissional, pontualidade, assiduidade e eficiência operacional, observando as condições de habilitação e a proposta apresentada durante todo o período contratual.
- 3.10. Eventuais substituições do profissional inicialmente indicado somente poderão ocorrer mediante justificativa formal e prévia anuência da Administração, devendo o substituto possuir qualificação técnica equivalente ou superior à originalmente exigida.
- 3.11. O objeto contratual será recebido provisoriamente, na forma do art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, mediante termo, relatório, atesto, folha de presença, ordem de serviço executada ou outro documento idôneo emitido pela fiscalização, para efeito de posterior verificação da regularidade dos serviços prestados.
- 3.12. Após o recebimento provisório, a Administração disporá do prazo de até 10 (dez) dias úteis para verificar a conformidade qualitativa e quantitativa dos serviços executados, podendo analisar, dentre outros aspectos: cumprimento do cronograma, carga horária executada, pontualidade, metodologia aplicada, participação dos usuários, qualidade técnica da oficina e aderência às exigências contratuais.
- 3.13. Constatada a regular execução, os serviços serão recebidos definitivamente mediante termo próprio, certificação do fiscal ou documento equivalente, autorizando-se o processamento do pagamento na forma contratualmente prevista.
- 3.14. Verificada qualquer falha, insuficiência, atraso, ausência injustificada, conduta inadequada, baixa qualidade técnica ou descumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá rejeitar total ou parcialmente os serviços, determinar refazerimento, reposição de carga horária, adequações metodológicas, glosa proporcional de valores, aplicação de advertências ou demais sanções cabíveis.
- 3.15. A Administração reserva-se o direito de não receber serviços executados em desacordo com este Termo de Referência, podendo inclusive promover a rescisão contratual, sem prejuízo da apuração de responsabilidades e aplicação das penalidades legais e contratuais.
- 3.16. A execução deverá observar padrões adequados de qualidade e segurança, bem como toda a legislação aplicável, inclusive normas sanitárias, trabalhistas, previdenciárias, de proteção de dados, acessibilidade, saúde e segurança do trabalho e demais regras pertinentes vigentes.
- 3.17. Sempre que solicitado, a contratada deverá apresentar relatórios simplificados de execução, registros de atividades, listas de presença, avaliações, fotografias institucionais autorizadas ou outros elementos comprobatórios da efetiva prestação dos serviços, resguardadas as hipóteses legais de sigilo.
- 3.18. O aceite de quaisquer interessados em credenciar-se para a execução dos serviços implica no conhecimento de que todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive deslocamento até o Município de Natércia, alimentação, tributos, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, materiais de consumo, equipamentos, seguros e quaisquer outras despesas incidentes, sendo vedada posterior cobrança adicional da Administração por tais itens, são de sua única responsabilidade.
- 3.19. Os serviços devem ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento, pela empresa contatada, da Autorização de Execução dos Serviços.
- 3.20. Os serviços serão executados nos locais onde constam do projeto e do cronograma, anexo a este termo de referência.

4. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

- 4.1. A fiscalização da execução contratual será exercida pelos servidores designados pela Administração, que atuarão como fiscais e gestores do contrato, observando-se a legislação vigente e as atribuições previstas no instrumento convocatório e no termo contratual.
- 4.2. Compete à fiscalização acompanhar, controlar e verificar todas as etapas da execução, assegurando o cumprimento integral das obrigações assumidas pela Contratada, especialmente quanto à qualidade, quantidade,

prazos, especificações técnicas, condições de entrega ou prestação dos serviços e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

4.3. A fiscalização deverá registrar, por meio de relatórios, anotações, comunicações formais ou sistemas próprios, todas as ocorrências relacionadas ao contrato, indicando eventuais falhas, divergências, irregularidades ou descumprimentos, bem como as medidas adotadas para sua correção.

4.4. Sempre que necessário, a fiscalização poderá solicitar esclarecimentos, documentações complementares, substituição de profissionais, reparo ou refazimento de serviços, substituição de materiais ou outras providências, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em lei, no edital ou no contrato.

4.5. O exercício da fiscalização não exime a Contratada de suas responsabilidades legais, técnicas e contratuais, nem implica corresponsabilidade da Administração por eventuais danos decorrentes de falhas na execução.

4.6. Caso constatadas infrações contratuais, a fiscalização comunicará imediatamente à autoridade competente para as providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções administrativas, quando for o caso, observados o contraditório e a ampla defesa.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão identificação dos serviços prestados, com indicação dos procedimentos realizados, período de referência e demais informações necessárias à conferência.

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar à Contratante, em prazo hábil, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação;

6.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.7. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja

quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.
 6.1.8. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

6.1.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

6.1.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços e que torne a execução dos trabalhos inviável.

6.1.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

7. ESTIMATIVA DA DESPESA

7.1. O custo estimado total do presente credenciamento é de R\$ 116.712,00 (cento e dezesseis mil e setecentos e doze reais), conforme planilha demonstrativa a seguir:

Item	Vagas	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$
1	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de artesanato e confecção de sabonetes artesanais, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.621,00 por vaga
2	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de práticas de atividade física, da secretaria municipal de saúde, sendo dança, ritbox, capoeira e outras práticas de atividades físicas, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga
3	02	Mensal	Oficineiro para ministrar oficinas de horta no centro de convivência (ceco) do município de Natércia, sendo 40 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga

8. DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

8.1. A Lei nº 14.133/2021 conferiu tratamento expresse ao credenciamento como instrumento legítimo de contratação pública destinado às hipóteses em que a competição convencional não se mostra adequada à plena satisfação do interesse público, especialmente quando a Administração necessita manter disponível uma rede plural de prestadores aptos à execução de serviços padronizados, sob condições previamente definidas.

8.2. Nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, a licitação é inexigível quando inviável a competição, situação que se caracteriza, entre outras hipóteses, quando o objeto admite a contratação simultânea, paralela, alternada ou sucessiva de todos os interessados que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos pela Administração, sem exclusividade entre os credenciados.

8.3. O objeto da presente contratação consiste na prestação de serviços especializados de oficineiro(a), voltados à execução de oficinas promovidas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia, abrangendo atividades educativas, preventivas, terapêuticas, integrativas, ocupacionais, recreativas e correlatas, conforme a programação administrativa e as demandas dos usuários atendidos pela rede municipal de saúde.

8.4. A natureza do objeto recomenda a formação de cadastro amplo de profissionais e/ou pessoas jurídicas habilitadas, aptas a atender diferentes temáticas, metodologias, públicos e cronogramas, permitindo maior flexibilidade operacional, continuidade das ações públicas e rápida reposição em casos de indisponibilidade eventual de algum credenciado.

8.5. Mostra-se de relevante interesse público a possibilidade de contratação de múltiplos prestadores, de forma concomitante ou alternada, considerando que as oficinas poderão ocorrer em locais diversos, datas distintas, grupos específicos, campanhas temáticas, ações preventivas descentralizadas, programas permanentes ou eventos pontuais promovidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.6. A adoção de procedimento licitatório tradicional com adjudicação exclusiva a único contratado não se revela a solução mais eficiente para a demanda apresentada, pois poderia restringir a pluralidade de profissionais, comprometer a diversidade metodológica necessária, reduzir a capacidade de atendimento simultâneo e dificultar a continuidade das atividades em caso de impedimento, ausência ou insuficiência operacional do contratado único.

8.7. O credenciamento permite à Administração fixar previamente critérios objetivos de habilitação, requisitos técnicos, forma de execução, obrigações contratuais e valores de remuneração, assegurando tratamento isonômico entre todos os interessados e observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e transparência.

8.8. O modelo também possibilita o ingresso contínuo de novos interessados durante a vigência do instrumento convocatório, desde que atendidas as exigências estabelecidas, ampliando a capacidade de atendimento do Município de Natércia e permitindo constante atualização do rol de profissionais disponíveis.

8.9. A distribuição das demandas entre os credenciados deverá observar critérios objetivos, impessoais e previamente divulgados pela Administração, vedado qualquer favorecimento pessoal ou escolha arbitrária, resguardando-se a transparência administrativa e a igualdade de oportunidades entre todos os habilitados.

8.10. Dessa forma, resta evidenciada a inviabilidade de competição em sua lógica tradicional e a adequação jurídica e administrativa do credenciamento como instrumento mais eficiente para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, possibilitando a contratação de todos os interessados aptos, nas mesmas condições previamente definidas pela Administração.

9. DA FIXAÇÃO DO PREÇO NO CREDENCIAMENTO: MENOR PREÇO PESQUISADO

9.1. O preço fixado no presente credenciamento, com base na pesquisa de preços realizada, fundamentada no Art. 23 da Lei 14.133/2021, será o menor preço pesquisado, conforme relação abaixo, extraída da pesquisa.

9.2. Isso se justifica na medida em que se tratando de credenciamento, onde todos os interessados serão contratados, será mais vantajoso ao erário do Município contratar todos na condição do menor preço obtido na pesquisa de preços.

9.3. Não se justifica para o fito do credenciamento em tela a utilização de parâmetros como o preço médio ou mediana face ao menor preço obtido. No caso concreto, observa-se que o preço médio é superior ao menor preço e como haverá a fixação de um preço como parâmetro para a contratação, através de credenciamento, de todos os interessados, conclui-se que, contratando pelo menor preço a vantagem para a administração é maior.

9.4. Ademais, dá análise dos preços obtidos, observa-se pouca variação entre cada preço, o que permite inferir que a adoção do menor preço ao revés da média aritmética ou mediana não afastará potenciais interessados, dado a baixa flutuação entre os valores. Justifica-se dessa forma o critério de fixação de preços para o presente processo de credenciamento, conforme quadro abaixo.

Item	Vagas	Unidade	Descrição do Objeto	Valor Mensal R\$
------	-------	---------	---------------------	------------------

1	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de artesanato e confecção de sabonetes artesanais, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 40 horas semanais	R\$ 1.621,00 por vaga
2	02	Mensal	Oficineiros para ministrar oficinas de práticas de atividade física, da secretaria municipal de saúde, sendo dança, ritbox, capoeira e outras práticas de atividades físicas, no centro de convivência (ceco) do município de Natércia. Com carga horária de 20 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga
3	02	Mensal	Oficineiro para ministrar oficinas de horta no centro de convivência (ceco) do município de Natércia, sendo 40 horas semanais.	R\$ 1.621,00 por vaga

9.5. A definição do método para estabelecer o preço de referência para a aquisição/contratação é tarefa discricionária do gestor público. Esse foi o entendimento do Tribunal de Contas da União – TCU no Acórdão 4952/2012 – Plenário, que diz;

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da administração”.

9.6. Dessa forma, considerando o interesse público presente na contratação, com esteio na justificativa que deu causa a abertura do presente procedimento, e na preocupação da eficiente deflagração do processo de aquisição, fixa-se o preço do referido credenciamento como sendo o menor preço obtido na pesquisa de preços.

10. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O regime de pagamento será mensal, observando-se a unidade de medida, os quantitativos, os critérios de medição e os valores fixados no instrumento convocatório, neste Termo de Referência, no contrato e demais documentos vinculados à contratação.

10.2. Somente serão pagos os serviços efetivamente executados no período de referência, desde que regularmente comprovados, aceitos pela fiscalização e em conformidade com as condições contratuais estabelecidas pela Administração.

10.3. A medição mensal será realizada com base nos registros de execução, ordens de serviço, relatórios técnicos, folhas de frequência, controles administrativos, documentos comprobatórios, evidências materiais ou quaisquer outros instrumentos idôneos definidos pela Administração, aptos a demonstrar a efetiva prestação dos serviços.

10.4. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar, ao término de cada competência mensal ou no prazo fixado pela Administração, relatório circunstanciado das atividades executadas no período, contendo, no mínimo, a identificação dos serviços realizados, datas de execução, quantitativos, carga horária quando aplicável, locais de atendimento, resultados obtidos e demais informações necessárias à conferência administrativa.

10.5. Os documentos apresentados serão submetidos à análise do gestor e/ou fiscal do contrato, que verificará a conformidade quantitativa e qualitativa da execução, podendo solicitar esclarecimentos, complementações, correções ou documentos adicionais sempre que necessário.

10.6. Constatada a regularidade dos serviços prestados, o fiscal ou servidor responsável emitirá o competente atesto da execução, certificando a medição aprovada e autorizando a emissão da nota fiscal, fatura ou documento fiscal equivalente.

10.7. Verificada inconsistência, divergência de quantitativos, ausência de comprovação, descumprimento contratual, falha na execução ou qualquer irregularidade material ou formal, a medição poderá ser rejeitada total ou parcialmente, suspensa ou glosada até a devida regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

10.8. Após o atesto da medição, a contratada deverá emitir a respectiva nota fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente, contendo os dados contratuais exigidos pela Administração e demais informações necessárias ao processamento da despesa pública.

10.9. O pagamento será efetuado pelo Município no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota fiscal devidamente atestada e aceita pelo setor competente, observada a ordem cronológica de exigibilidade, quando aplicável, e as disposições legais vigentes.

10.10. O pagamento ficará condicionado à manutenção, durante toda a execução contratual, das condições de habilitação e regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas na contratação, quando legalmente cabível, bem como à inexistência de pendências impeditivas junto à Administração.

10.11. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira decorrente de penalidade aplicada, inadimplência contratual, ausência de documentação obrigatória ou irregularidade na execução dos serviços, sem que isso gere direito a reajuste, atualização monetária automática ou indenização.

10.12. Nos casos de execução parcial, inadimplemento ou desempenho inferior ao contratado, a Administração poderá efetuar glosa proporcional dos valores devidos, limitada à parcela não executada ou executada em desconformidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa quando exigidos pela legislação.

10.13. Estão incluídos nos preços contratados todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, tais como tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, deslocamentos, alimentação, materiais, equipamentos, seguros, despesas administrativas e demais ônus incidentes, não cabendo cobrança adicional à Administração.

10.14. Eventual atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração observará os encargos e critérios de atualização previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual, mediante regular apuração do período devido.

11. DA EMISSÃO DE DOCUMENTO FISCAL PARA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1. O prestador de serviços, depois de autorizado, está obrigado a emitir nota fiscal dos serviços prestados, em consonância com a legislação vigente pertinente, em especial às normas da Receita Federal do Brasil e Legislação Tributária Municipal, disponível no sítio eletrônico oficial, devendo efetuar as retenções obrigatórias como, por exemplo, o INSS, o ISS e o IR conforme normativas aplicáveis e vigentes em âmbito nacional e Municipal.

11.2. No texto da nota fiscal deverá constar, no mínimo, o número da Autorização de Execução de Serviços, a descrição dos serviços prestados, o mês de referência, o preço unitário e o preço total dos serviços.

11.3. A descrição dos serviços, os preços unitários e os preços totais devem coincidir com as informações constantes da Autorização de Execução de Serviços, em qualquer hipótese.

11.3.1. Caso por algum motivo, devidamente comprovado através de documentos, não seja possível emitir a nota fiscal conforme orientações, a empresa deverá entrar em contato com o setor de compras, imediatamente, após o recebimento da Autorização de Execução de Serviços, com o objetivo de obter possíveis soluções para a problemática.

11.4. No caso de irregularidades na emissão da nota fiscal, o setor de compras solicitará a correção do documento, momento em que o emissor da nota deverá atender as instruções, sob a pena de a nota fiscal ser recusada, não sendo processada, liquidada e paga.

12. DA DISTRIBUIÇÃO DA DEMANDA

12.1. A distribuição das demandas entre os credenciados observará critérios estritamente objetivos, impessoais, transparentes e previamente definidos pela Administração, vedada a utilização de parâmetros subjetivos, preferências pessoais, ordem de protocolo, ordem cronológica de credenciamento isoladamente ou qualquer mecanismo capaz de comprometer a isonomia entre os participantes.

12.2. Considerando tratar-se de credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá realizar contratações simultâneas de múltiplos credenciados, em condições padronizadas, sempre que isso se revelar viável e vantajoso ao interesse público.

12.3. A distribuição das demandas será realizada, preferencialmente, mediante divisão equilibrada e proporcional entre todos os credenciados aptos à execução do objeto, considerando o período de apuração definido pela Administração e a natureza dos serviços demandados.

12.4. Para fins de equalização objetiva da distribuição, poderão ser considerados, isolada ou cumulativamente, os seguintes critérios mensuráveis:

- a) quantitativo de serviços efetivamente executados por cada credenciado no período de referência;
- b) carga horária já executada no período;
- c) valor global já faturado e liquidado no período;
- d) número de demandas já recebidas no ciclo de distribuição;
- e) capacidade operacional formalmente declarada e comprovada pelo credenciado;
- f) disponibilidade objetiva de agenda para atendimento no prazo solicitado;
- g) compatibilidade técnica entre a demanda específica e a habilitação/capacitação do credenciado.

12.5. Sempre que possível, a Administração adotará sistemática de compensação periódica, de modo que credenciados com menor participação quantitativa ou financeira no ciclo anterior tenham prioridade técnica no ciclo subsequente, preservando-se o equilíbrio global das oportunidades.

12.6. Quando houver possibilidade operacional e interesse público, uma mesma demanda poderá ser fracionada em lotes funcionais, turmas, períodos, unidades ou frentes de trabalho, permitindo a execução simultânea por mais de um credenciado, desde que preservada a eficiência administrativa e a padronização exigida.

12.7. Nas demandas que exijam qualificação específica, experiência temática, metodologia especializada ou atuação direcionada a público determinado, a distribuição ficará restrita aos credenciados que possuam aptidão técnica compatível previamente comprovada, mantidos os demais critérios objetivos de equalização.

12.8. Caso o credenciado convocado não possua disponibilidade comprovada para atendimento no prazo definido, recuse injustificadamente a demanda, deixe de confirmar a execução no prazo assinalado ou esteja impedido contratualmente, a demanda será redirecionada ao credenciado subsequente com menor participação no período de apuração e apto à execução.

12.9. A Administração manterá controle formal, atualizado e auditável da distribuição das demandas, contendo no mínimo: convocações realizadas, critérios utilizados, quantitativos executados, carga horária prestada, valores faturados, recusas, indisponibilidades e redistribuições efetuadas.

12.10. A existência de credenciamento não gera direito à contratação mínima, exclusividade, reserva de demanda ou garantia de faturamento, ficando a efetiva distribuição condicionada às necessidades administrativas, à disponibilidade orçamentária e ao planejamento das ações públicas.

12.11. A metodologia de distribuição poderá ser detalhada em regulamento interno, ato convocatório complementar ou manual operacional, desde que preserve critérios objetivos, publicidade adequada, rastreabilidade dos atos e igualdade entre todos os credenciados.

13. DA NÃO UTILIZAÇÃO DE TRÂMITES ELETRÔNICOS NO PROCEDIMENTO DE CREDENCIAMENTO

13.1. Nos termos do § 2º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, os procedimentos de contratação pública devem ser realizados preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que devidamente motivada:

“§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada (...).”



13.2. O procedimento de credenciamento, por sua natureza jurídica, não se configura como modalidade competitiva de licitação, mas sim como procedimento auxiliar de contratação, voltado à formação de cadastro de interessados aptos a prestar serviços ou fornecer bens, sem disputa direta entre os participantes.

13.3. Nesse contexto, o credenciamento possui características próprias, tais como a possibilidade de ingresso contínuo de interessados, análise individualizada de documentação e habilitação, bem como a inexistência de fase de lances ou competição de preços, o que reduz significativamente as vantagens operacionais da utilização de plataforma eletrônica.

13.4. Ademais, a adoção de trâmites presenciais mostra-se mais adequada às especificidades do objeto, especialmente quanto à necessidade de conferência documental detalhada, eventuais diligências presenciais, orientações diretas aos interessados e facilitação do acesso de prestadores locais, contribuindo para a ampliação da participação e para a efetividade do procedimento.

13.5. Ressalta-se, ainda, que, nos termos do art. 176 da Lei nº 14.133/2021, os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes possuem prazo para adaptação integral às exigências da nova lei, incluindo a obrigatoriedade de realização de procedimentos sob a forma eletrônica, sendo facultada, até a implementação completa das ferramentas necessárias, a adoção de procedimentos presenciais.

13.6. Considerando que o Município possui população inferior a 20.000 (vinte mil) habitantes, conforme dados do Censo IBGE 2022, encontra-se legalmente amparado para a não adoção obrigatória de meios eletrônicos, especialmente diante de limitações estruturais, operacionais e tecnológicas ainda existentes.

13.7. Por fim, destaca-se que a realização do credenciamento em formato presencial não compromete os princípios da publicidade, da isonomia, da transparência e da eficiência, sendo assegurada a ampla divulgação do chamamento público, o acesso irrestrito aos documentos, o registro formal dos atos praticados e a possibilidade de participação de todos os interessados que atendam aos requisitos estabelecidos.

14. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

14.1. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.2. A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

14.3. A Contratada fica obrigada a comunicar ao Setor de Licitações, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

14.4. A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo em geral;

14.5. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

Natércia (MG), 15 de abril de 2026.

ERICA JANAINA DA SILVA
Agente de Contratação



A N E X O V I

**INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

DECLARO, sob as penas da lei, a inexistência de fatos supervenientes que obstaculizem a habilitação para o Processo Licitatório nº 0047/2026, modalidade Credenciamento Nº 0003/2026. Empresa _____, CNPJ _____, com sede na _____.

Cidade/Data

**Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ**

A N E X O VII

**INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

Pela presente Declaração, a empresa _____,
inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede na
_____, declara que (sim ou não) _____ se enquadra na
condição de ME ou EPP, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do
§ 4º daquele artigo, para fins do exercício dos benefícios previstos na mencionada lei.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ



ANEXO VIII

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)

Assunto: DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta contratação, e sob as penas da lei, que não foi declarada **inidônea** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 157 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, e ainda **não possuindo vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

E que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do artigo 70, do mesmo Diploma Legal.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO IX

**INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE DAS
INFORMAÇÕES**

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta contratação, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO X

**INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO RESERVA DE CARGOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta contratação, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, **conforme disposto no inciso VI do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

ANEXO XI

INEXIGIBILIDADE Nº 0017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0047/2026
CREDENCIAMENTO Nº 0003/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS
CUSTOS

(Papel Timbrado da Empresa)

(Nome da Empresa e ou Pessoa Física) _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____. **DECLARA**, para fins desta contratação, **que** sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, **conforme disposto no inciso §1º do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.**

Cidade/Data

Assinatura e nome do Representante Legal
CPF e RG
Razão Social – Carimbo da empresa
CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA-MG. Aviso de Credenciamento. Credenciamento nº 0003/2026. Processo Administrativo nº 0047/2026. Inexigibilidade nº 0017/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de oficinairo(a), visando a execução de oficinas a serem disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Natércia/MG. O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.natercia.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do Setor de Licitações pelo Telefone (35) 3456-1238 ou pelo e-mail licitacaonatercia@gmail.com. Os Interessados serão credenciados **DE 22/04/2026 A 28/04/2026**, das 08h00min às 16h00min. Natércia (MG), 15 de abril de 2026. Gabriel Tiago de Vilas Boas - Prefeito Municipal.

